ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Realização de Pregão Eletrônico para constituição de Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, dos medicamentos correspondentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 02/2026, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISAMURES, conforme as necessidades individuais informadas, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação destina-se à complementação do Registro de Preços originariamente licitado no Pregão Eletrônico nº 02/2026, restringindo-se exclusivamente aos itens que restaram fracassados naquele certame, em razão da inexistência de propostas válidas ou da impossibilidade de adjudicação, assegurando a continuidade do abastecimento de medicamentos aos municípios consorciados.

1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando o julgamento das propostas pelo critério de menor preço.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas variáveis dos 29 municípios consorciados, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos estoques e redução da necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), podendo ser prorrogada na forma e nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

02. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

N° do item	Descritivo	Quantidade	Valores de referência
1	Acebrofilina 10 mg ml, xarope adulto, frasco com 120ml	9800	R$ 6,01
2	Ácido acetilsalicílico, 100mg, comprimidos	2.324.130	R$ 0,04

3	Amiodarona, 50mg/ml, injetável, ampola com 3ml	1268	R$ 2,61
4	Amoxicilina, 500 mg, embalagem primária fracionável. Acondicionado de forma unitária, delimitada por picote, constando em cada unidade de cápsula : nome do princípio ativo, dosagem , lote e validade	146.500	R$ 0,64
5	Amoxicilina, 400mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 100ml	6100	R$ 27,14
6	Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150ml	12600	R$ 6,93
7	Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60ml	12952	R$ 4,08
8	Atorvastatina cálcica 80 mg, comprimidos revestidos	33500	R$ 7,33
9	Azitromicina, 500 mg, embalagem primaria fracionável, acondicionado de forma unitária delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade	253.860	R$ 0,96
10	Betametasona dipropionato, associada com gentamicina sulfato, 0,5mg + 1mg g, pomada, bisnaga com 30g	1160	R$ 12,44
11	Biperideno cloridrato 2 mg, comprimidos	385.000	R$ 0,36
12	Biperideno cloridrato 4mg, comprimidos revestidos	22000	R$ 0,66
13	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg dose, frasco com válvula dosificadora, 120 doses	6650	R$ 14,02
14	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg dose, frasco com válvula dosificador, 200 doses	5700	R$ 27,47
15	Captopril 25mg, comprimidos	268.000	R$ 0,03

16	Carbamazepina 200 mg, comprimidos de liberação controlada	14.150	R$ 0,96
17	Carbocisteína, 50mg/ml, xarope adulto, frasco com 100ml	1.450	R$ 6,42
18	Carbonato de lítio 450 mg, comprimidos de liberação prolongada	32.500	R$ 1,46
19	Carboximaltose Férrica 50mg/ml, ampola com 10ml, solução injetável	50	R$ 487,87
20	Carvedilol 25mg, comprimido	549.180	R$ 0,13
21	Castanha da India 100mg, comprimido revestido	78.800	R$ 0,23
22	Cefalexina, 500mg cápsula	133.000	R$ 0,56
23	Cetoprofeno 100mg, comprimido	125.000	R$ 1,04
24	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimidos	226.000	R$ 0,08
25	Ciprofloxacino, clorhidrato 3,5mg/ml solução oftálmica 5ml	880	R$ 19,15
26	Ciprofloxacina cloridrato, associado a hidrocortisona, 2 mg+10 mg ml, suspensão otológica, frasco com 5ml	770	R$ 30,00
27	Ciprofloxacino, 500 mg, embalagem primária fracionável. acondicionado de forma unitária, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido: nome do princípio ativo, dosagem , lote e validade	40.500	R$ 0,37
28	Clomipramina cloridrato 25 mg, comprimidos revestidos	45.200	R$ 1,16
29	Cloreto de sódio, 0,9% spray nasal, frasco com no mínimo 50ml	23.750	R$ 9,78

30	Clorpromazina cloridrato 25mg, comprimidos revestidos	262.500	R$ 0,30
31	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20ml	7.870	R$ 7,25
32	Clorpromazina, 5mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml	5.475	R$ 2,72
33	Deltametrina shampoo	9.120	R$ 6,40
34	Desloratadina 5mg, comprimidos	28.500	R$ 0,39
35	Desonida 0,05%, creme, bisnaga com 30g	450	R$ 17,54
36	Dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica 5ml	360	R$ 6,74
37	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10g	29.606	R$ 1,62
38	Diazepam 5mg/ml, injetável, ampola com 2ml	8.200	R$ 0,76
39	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6 mg g equivalente a 10mg g do sal potássico, gel, bisnaga	27.160	R$ 4,19
40	Dimenidrinato 3 mg/ml, associado ao cloridrato de piridoxina 5mg/ml + 100mg/mL glicose + 100 mg/ml de frutose, ampola de 10ml	15.400	R$ 6,71
41	Dipirona 500mg comprimido	2.247.000	R$ 0,11
42	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	15.150	R$ 0,56
43	Domperidona, 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml	570	R$ 12,81
44	Donepezila 5 mg, comprimidos revestidos	9.600	R$ 0,30

45	Dropropizina 1,5mg ml, xarope, frasco com 120ml	4.550	R$ 9,06
46	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg, solução injetável, ampola com 5ml	18.300	R$ 1,42
47	Estradiol 1mg, comprimidos revestidos	1.550	R$ 1,46
48	Estrogênios conjugados 0,625mg, comprimidos ou drágeas	950	R$ 1,05
49	Eszopiclona 3mg, comprimidos revestidos	2.200	R$ 2,68
50	Etexilato de dabigatrana 110mg, cápsulas	1.500	R$ 4,01
51	Fenazopiridina 100mg, drágeas	7.700	R$ 0,69
52	Fenitoína sódica, 50mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml	2.030	R$ 3,38
53	Fentanila 50mcg/ml, solução injetável, frasco com 10ml	610	R$ 2,06
54	Fluticasona furoato, 27,5 mcg dose, spray nasal, frasco com 120 doses	440	R$ 44,54
55	Formoterol fumarato, associado a budesonida, 6mcg+200mcg, suspensão aerossol, tubo (inalador) contendo 120 doses	3.545	R$ 125,52
56	Formoterol fumarato di-hidratado associado à budesonida, 12mcg + 400mcg por dose, pó inalante, acondicionado em dispositivo inalatório multidose, com no mínimo 60 doses.	5.900	R$ 125,52
57	Gliconato de cálcio, 10%, solúvel injetável, ampola com 10ml	1.400	R$ 1,80
58	Heparina sódica 5000UI/0,25ml, ampola, solução	130	R$ 8,03

59	Hidralazina, 20mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	200	R$ 5,25
60	Hidralazina 25 mg, comprimidos revestidos	79.000	R$ 0,30
61	Hidralazina 50 mg, drágeas	60.000	R$ 0,40
62	Hidroxicloroquina sulfato 400 mg, comprimidos	28.600	R$ 1,35
63	Hidróxido de alumínio, 61,5mg/ml, suspensão oral, frasco com 240ml	5.150	R$ 7,29
64	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml, solução otológica, frasco com 8ml	1.550	R$ 17,30
65	Imipramina cloridrato 25 mg, comprimidos revestidos	177.700	R$ 0,42
66	Insulina NPH 100 UI/ML, frasco-ampola com 10ml	14.800	R$ 50,41
67	Insulina Regular 100 UI/ML, frasco-ampola com 10ml	12.750	R$ 29,62
68	Ipratrópio brometo, 20 mcg dose, solução aerossol, frasco com 10ml acompanhado de bocal	1.000	R$ 24,39
69	Isoflavona 75mg, comprimidos revestidos	1.700	R$ 1,84
70	Alogliptina associado à pioglitazona, 25mg +30mg, comprimidos revestidos	1.320	R$ 6,17
71	Lactulose, 667mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 120ml	24.350	R$ 6,03
72	Levodopa, associado à benserazida, 100mg +25mg, HBS, comprimido	56.500	R$ 1,87
73	Levodopa, associado à benserazida, 100mg +25mg, comprimido convencional	222.152	R$ 1,26

74	Levodopa, associado à benserazida, 200mg+50mg, comprimidos	92.040	R$ 2,48
75	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg+25mg, comprimidos	39.900	R$ 0,50
76	Levofloxacino 500mg, comprimidos revestidos	57.802	R$ 1,07
77	Levofloxacino 750 mg, comprimidos revestidos	14.600	R$ 3,02
78	Levomepromazina 25mg comprimido	266.300	R$ 0,46
79	Levomepromazina 100mg comprimido	208.700	R$ 0,63
80	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml	3.020	R$ 12,29
81	Levonorgestrel 0,75mg, comprimidos	3.620	R$ 4,48
82	Levotiroxina sódica 12,5 mcg, comprimidos	13.000	R$ 0,07
83	Levotiroxina sódica 37,5 mcg, comprimidos	7.300	R$ 0,22
84	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, ampola com 1,8ml sem vasoconstritor	3.940	R$ 3,46
85	Mebendazol, 20mg ml, suspensão oral, frasco com 30ml	850	R$ 1,75
86	Medroxiprogesterona acetato 10mg, comprimidos	345	R$ 1,91
87	Mesalazina 500mg, comprimidos	4.000	R$ 6,32
88	Metildopa 250mg, comprimidos revestidos	271.500	R$ 0,57

89	Metildopa 500mg, comprimidos revestidos	146.500	R$ 1,02
90	Metronidazol 250 mg, comprimido	106.700	R$ 0,18
91	Naratriptana cloridrato 2,5 mg, comprimido	9.700	R$ 2,12
92	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI g, pomada, bisnaga com 15g	29.966	R$ 2,58
93	Oxcarbazepina 300 mg, comprimidos	6.000	R$ 0,91
94	Oxibutinina 5 mg, comprimidos	16.000	R$ 0,84
95	Oxibuprocaína, 4mg/ml, solução oftálmica, frasco com 10ml	360	R$ 20,96
96	Paracetamol 500mg, comprimidos	763.746	R$ 0,06
97	Paroxetina cloridrato 40 mg, comprimidos revestidos	6.000	R$ 8,98
98	Periciazina 4%, solução oral, frasco com no mínimo 20ml	700	R$ 17,11
99	Propranolol cloridrato 10 mg, comprimidos	36.000	R$ 0,21
100	Propatilnitrato 10mg, sublingual	236.000	R$ 0,46
101	Quetiapina 100mg, comprimidos	366.000	R$ 0,30
102	Rivaroxabana 10mg, comprimidos revestidos	115.700	R$ 0,20
103	Sinvastatina 40mg, comprimidos revestidos	326.000	R$ 0,13
104	Sinvastatina 20mg, comprimidos revestidos	635.000	R$ 0,06

105	Sulfametoxazol, associada à trimetoprima, 400mg + 80mg, comprimidos	120.725	R$ 0,17
106	Tiamina 300 mg, comprimidos revestidos	38.360	R$ 0,26
107	Tramadol cloridrato 50 mg, cápsulas duras	292.000	R$ 0,13
108	Trazodona cloridrato 100 mg, comprimidos	50.200	R$ 0,38
109	Valproato de sódio 50mg/ml, solução oral, frasco com 100ml	26.250	R$ 5,85
110	Varfarina sódica, 2,5 mg, comprimidos	4.100	R$ 0,34
111	Venlafaxina, sal cloridrato, 75 mg , liberação controlada, cápsulas	226.900	R$ 0,37
112	Haloperidol, 1mg, comprimido	8.000	R$ 0,22
113	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, 100ml	210	R$ 43,00
114	Tobramicina, associado à Dexametasona, 3 mg/ml + 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml	80	R$ 28,62
115	Testosterona, sal cipionato, 100 mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	50	R$ 54,57
116	Tiotrópio brometo, associado a olodaterol 2,5mcg/dose, com 60 doses	50	R$ 231,92
117	Umeclidínio brometo, 62,5 mcg/dose, pó para inalação, 30 doses	50	R$ 134,24
118	Triancinolona hexacetonida, 20ml/ml, solução injetável, frasco com 1ml	2.000	R$ 18,09

2.2. Caso haja divergência entre a apresentação do item e o valor informado, prevalecerão as especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2.1. Ainda assim, poderá o fornecedor apresentar proposta de substituição da apresentação originalmente registrada, desde que previamente autorizada pelo CISAMURES e mantida a equivalência do valor unitário homologado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

03. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação

Considerando o art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a Resolução CISAMURES nº 26/2025;

Considerando que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2026, destinado ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados aos municípios consorciados, parte dos itens restou fracassada em razão da ausência de propostas válidas ou do não atendimento às exigências do edital, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para suprir a demanda existente.

3.2 Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade promover novo procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição dos medicamentos cujos itens foram declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2026, assegurando a continuidade do abastecimento dos municípios consorciados ao CISAMURES.

A realização deste novo certame é indispensável para evitar o desabastecimento de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população e o cumprimento das responsabilidades dos entes consorciados.

Embora o Pregão Eletrônico nº 02/2026 tenha atendido à maior parte da demanda planejada, alguns itens não puderam ser adjudicados, seja pela inexistência de propostas aptas, pela desclassificação das propostas apresentadas ou por outros fatores que impediram sua contratação. Dessa forma, faz-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório contemplando exclusivamente os itens fracassados, preservando a eficiência do processo e evitando a repetição desnecessária dos itens já contratados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permanece como a solução mais adequada, considerando que os quantitativos serão utilizados conforme a necessidade dos 29 municípios consorciados, proporcionando maior flexibilidade nas aquisições, racionalização dos estoques, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando que os

municípios tenham acesso aos medicamentos remanescentes em condições vantajosas, com fornecimento contínuo durante a vigência da ata de registro de preços.

Por fim, a presente contratação constitui medida indispensável para complementar o objeto inicialmente licitado no Pregão Eletrônico nº 02/2026, assegurando a integralidade da assistência farmacêutica aos municípios consorciados ao CISAMURES e contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

04. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na realização de novo procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado dos **medicamentos correspondentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 02/2026**, visando complementar a Ata de Registro de Preços anteriormente constituída e garantir o atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CISAMURES.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que permite o fornecimento dos medicamentos conforme a demanda de cada município consorciado, proporcionando maior flexibilidade, eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e assegurando a continuidade do abastecimento.

4.3. A presente contratação busca suprir exclusivamente os itens que restaram fracassados no certame anterior, preservando as contratações já efetivadas no Pregão Eletrônico nº 02/2026 e garantindo a integralidade da assistência farmacêutica prestada aos municípios consorciados, evitando desabastecimentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuado em até **15 (vinte) dias corridos,** a partir da autorização de fornecimento ou da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento por e-mail, ou documento equivalente.

5.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.

5.3. Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.

5.4. Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.5. Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia ou outra que vier a substituir

5.6. Os medicamentos deverão ter validade **MÍNIMA** de um ano no ato da entrega a partir da data de fabricação:

A) Na entrega dos medicamentos, será exigida cópia do laudo de análise do controle de qualidade dos lotes que compõem a quantidade recebida e certificado de boas práticas de fabricação atualizado.

B) Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **‘’PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**, em atendimento a portaria 2814/GM art.7°.

5.7. Deverá a contratada comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A empresa fornecedora deverá entregar os produtos observando o limite máximo de valores estabelecido na tabela da **CMED/ANVISA**, com base no índice PMVG. Valores que excedam esse limite poderão ser desconsiderados.

5.9. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CISAMURES conforme a demanda.

5.10. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada pelo CISAMURES por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento).

5.11. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

5.12. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5.13. Cumprimento integral dos documentos requisitados no anexo IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO do edital, apêndice deste termo de referência.

5.14. ADEQUAÇÃO À CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS:

O preço de cada item registrado como medicamento será limitado ao Preço de Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em observância à Lei Federal nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e à Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, ou outra que venha a substituí-las. Contudo, considerando que a marca e o fabricante vencedor do pregão eletrônico não podem ser previstos, a análise e o cálculo baseados na tabela CMED serão realizados após a conclusão do pregão, tomando como referência a marca vencedora e o imposto do estado de origem. A tabela CMED pode ser consultada no **site oficial**

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega até **15 (quinze) dias corridos** contados da data do recebimento da AF ou semelhante;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do CISAMURES, Av. Presidente Vargas, 635, Sagrado Coração de Jesus, Lages-SC, 88.508-110 , das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira.

6.3. Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo à Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

6.4. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

6.5. Fornecer ao CISAMURES sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

6.6. Prestar os serviços em estrita observância ao presente termo bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

6.7. Cumprir a instruções descritas no termo de referência, e seus anexos;

6.8. Informar o CISAMURES eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital;

6.10. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

6.11. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes nos termos da Contratação;

6.14. Entrega de medicamentos no prazo de validade cumprindo as regras estabelecidas no termo de referência;

6.15. Todas as unidades de apresentação do medicamento deverão ter gravados data de fabricação, prazo de validade, número de lote

6.16 Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

6.17 O prazo de que trata o item 6.16 **poderá** ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (quinze dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

6.18 Não será permitida a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

6.19 Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

6.20 Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo estabelecido, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá penalidades previstas neste edital e na legislação.

6.21 Toda comunicação entre as partes deverá ocorrer por meios oficiais, tais como e-mail institucional, ofícios e WhatsApp empresarial, sendo considerados válidos para todos os fins os registros realizados nesses canais.

6.22 Não será permitido aumento de quantitativos na ata de registro de preços, e, será vetada a categoria de Carona à ata de registro de preços neste processo licitatório.

6.23 **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.23.1 Os medicamentos solicitados por meio de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o número da respectiva autorização, bem como a quantidade, marca, valor unitário e total, data de fabricação, número do lote e prazo de validade.

6.23.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade com as exigências do edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Almoxarifado.

6.23.3 As caixas e volumes que acondicionarem os medicamentos deverão estar em perfeito estado e adequados ao transporte, mantendo as embalagens originais. Caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.23.4 Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens contendo a expressão “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”, conforme a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

6.23.5 As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisteres) deverão conter, de forma legível, o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade.

6.23.6 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo mínimo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de recebimento.

6.23.7 O fornecedor registrado, seja fabricante, importador ou distribuidor, deverá comunicar formalmente ao CISAMURES, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer protocolos realizados junto à ANVISA referentes a alterações do medicamento.

6.23.8 As comunicações referidas no item anterior deverão abranger, no mínimo, alterações de prazo de validade, excipientes, local de fabricação ou processo produtivo, devendo ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo junto à ANVISA.

6.23.9 Na hipótese de interdição do laboratório fabricante, descontinuidade da produção do medicamento ou cancelamento do registro do produto durante a vigência da Ata de Registro

de Preços, o fornecedor deverá substituí-lo por outro medicamento de idêntica composição e concentração, condicionado à prévia análise e homologação pelo CISAMURES, sem qualquer ônus adicional. Caso o produto substituto apresente valor inferior, o pagamento será realizado com base no menor valor.

6.23.10 Caso o produto apresente alterações que impliquem perda de qualidade dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá substituí-lo, nas mesmas especificações e quantidades, sem ônus ao CISAMURES, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

6.23.11 O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades assumidas no processo licitatório.

6.23.12 Todos os produtos entregues estarão sujeitos à fiscalização e, caso apresentem irregularidades, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo à Administração.

6.23.13 Verificada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações estabelecidas e os produtos fornecidos, serão aplicadas ao fornecedor as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

6.23.14 Em caso de avaria dos produtos durante o transporte, o fornecedor deverá substituí-los por outros em perfeitas condições, sem ônus adicional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.23.15 Na hipótese de devolução de materiais em desacordo com as especificações, todas as despesas decorrentes correrão por conta do fornecedor.

6.24. **REGRAMENTO PARA SOLICITAÇÕES RELATIVAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** (Reequilíbrio econômico-financeiro, troca de marca e cancelamento de item)

Fica estabelecido o presente regramento para disciplinar os pedidos formulados pelas empresas detentoras de Ata de Registro de Preços no âmbito do CISAMURES:

- **Do período para protocolo**

As solicitações de:
I – reequilíbrio econômico-financeiro;
II – troca de marca;
III – cancelamento de item registrado;

Deverão ser protocoladas exclusivamente no período compreendido entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês.

Solicitações encaminhadas fora do período estabelecido **não serão analisadas,** devendo ser reapresentadas no período subsequente.

- **Da forma de envio**

Os pedidos deverão ser formalizados no e-mail: janaina@cisamures.sc.gov.br (Farmacêutica) ou gomercindo@cisamures.sc.gov.br (Licitações)

O requerimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e conter identificação completa da Ata de Registro de Preços, itens envolvidos e justificativa detalhada.

- **Dos documentos obrigatórios**

Reequilíbrio econômico-financeiro:
a) justificativa fundamentada;
b) planilha de custos demonstrando a variação;
c) notas fiscais recentes que comprovem a alteração de preços;
d) documentos que evidenciem fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, conforme Lei nº 14.133/2021;
e) demais documentos que comprovem o desequilíbrio.

Troca de marca:
a) justificativa técnica;
b) ficha técnica e registro do produto (ANVISA, quando aplicável);
c) comprovação de equivalência ou superioridade técnica;
d) declaração de que o preço permanece inalterado;

Cancelamento de item:
a) justificativa formal;
b) comprovação da impossibilidade de fornecimento;
c) documentos que evidenciem descontinuidade, inviabilidade comercial ou fato superveniente;
d) comunicação prévia mínima que não comprometa o abastecimento.

- **Da análise dos pedidos**

Os pedidos serão analisados pelo setor competente, podendo ser solicitados documentos complementares.

A decisão observará os princípios da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O deferimento do pedido somente produzirá efeitos após formalização por meio de termo administrativo ou apostilamento, quando cabível.

1. **Das disposições gerais**

A apresentação do pedido não suspende a obrigação de fornecimento, salvo decisão expressa do CISAMURES.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de sanções administrativas.

Casos excepcionais poderão ser analisados pela autoridade competente, mediante justificativa devidamente fundamentada.

- **Do prazo de análise e manutenção das obrigações**

Após o protocolo da solicitação, o processo será analisado pelo CISAMURES no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento completo da documentação exigida.

Durante o período de análise, permanece integralmente vigente a Ata de Registro de Preços, podendo o CISAMURES emitir Autorizações de Fornecimento normalmente.

A empresa detentora da Ata fica obrigada a realizar o fornecimento nas condições originalmente pactuadas, ainda que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro esteja em análise, não podendo suspender ou condicionar a entrega ao deferimento do pedido.

O eventual deferimento do reequilíbrio produzirá efeitos somente após sua formalização, não gerando direito a pagamento retroativo, salvo decisão expressa da Administração devidamente fundamentada.

O descumprimento das obrigações de fornecimento durante o período de análise poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CISAMURES, na qualidade de fiscal(is) e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Compete ao CISAMURES, por meio do gestor e fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – registrar, em sistema próprio ou documento formal, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção;
IV – recusar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
V – promover a instrução de processos administrativos para aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VI – encaminhar as ocorrências ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

7.3 O gestor do contrato será responsável por:

I – coordenar a execução contratual;
II – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
III – autorizar pagamentos, após atesto do fiscal;
IV – promover eventuais ajustes, prorrogações e demais alterações contratuais;
V – encaminhar processos sancionatórios, quando cabíveis.

7.4 O fiscal do contrato deverá:

I – acompanhar a entrega dos medicamentos e verificar sua conformidade com as especificações técnicas;
II – atestar o recebimento provisório e definitivo;
III – comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade;
IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
V – controlar prazos de entrega, validade e qualidade dos produtos.

7.5 O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o devido atesto da execução pelo fiscal do contrato.

7.6 O CISAMURES comunicará à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, podendo determinar a substituição dos produtos ou recusar o recebimento, quando não atendidas as exigências do Termo de Referência.

7.7 A aplicação de sanções administrativas será precedida de notificação formal à CONTRATADA, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução 24/2026 que dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo para aplicação de sanções no âmbito do CISAMURES.

7.8 Da Responsabilidade Técnica Farmacêutica

7.8.1 A gestão técnica dos medicamentos será realizada por profissional farmacêutico devidamente habilitado, designado pelo CISAMURES, ao qual competirá:

I – acompanhar tecnicamente o recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos;
II – verificar a conformidade sanitária dos produtos, incluindo lote, validade, registro na ANVISA e integridade das embalagens;
III – emitir parecer técnico quanto à aceitação ou rejeição dos medicamentos fornecidos;
IV – supervisionar as condições de armazenamento, garantindo a manutenção da qualidade e segurança dos produtos;
V – comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades técnicas que possam comprometer a segurança dos pacientes ou a qualidade dos medicamentos.

7.8.2 A atuação do responsável técnico farmacêutico não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos medicamentos fornecidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos fornecimentos realizados será efetuado mediante crédito em conta bancária ou PIX, a ser indicado pela CONTRATADA, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados do mês subsequente ao fornecimento, condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.1.1 O pagamento não acarretará qualquer acréscimo aos valores contratados, devendo observar rigorosamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato.

8.2 Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém, no mínimo:

I – número do processo licitatório;
II – número da Autorização de Fornecimento vinculada;
III – descrição completa do objeto fornecido (quantidade, marca, lote, validade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação);
IV – dados completos da CONTRATADA (razão social, CNPJ e endereço);
V – dados bancários para pagamento;
VI – demais informações exigidas pela legislação vigente.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, sem qualquer ônus para o CISAMURES, reiniciando-se o prazo após a regularização.

8.4 As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser obrigatoriamente encaminhadas por meio da plataforma eletrônica oficial do CISAMURES, ou outro canal formal previamente definido.

8.5 Sobre os pagamentos realizados às pessoas jurídicas:

I – será efetuada a retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;
II – a Nota Fiscal deverá conter a indicação expressa da retenção aplicável;
III – empresas optantes pelo Simples Nacional ou MEI deverão comprovar essa condição para fins de não retenção, nos termos da legislação vigente.

8.6 O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

8.6.1 Recebimento provisório:
Realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para verificação inicial da conformidade com a Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

8.6.2 Recebimento definitivo:
Ocorrerá após a verificação completa da qualidade, quantidade, especificações técnicas e conformidade sanitária dos produtos, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

8.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento da parcela incontroversa, mediante emissão de Nota Fiscal correspondente.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui:

I – a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos produtos;
II – a responsabilidade técnica e sanitária, especialmente no caso de medicamentos;
III – a obrigação de substituição de produtos com vícios, defeitos ou irregularidades.

8.10 O pagamento ficará condicionado:

I – ao atesto do fiscal do contrato;
II – à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;
III – ao cumprimento integral das condições contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação o licitante deverá observar o ANEXO IV (EDITAL) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.2 A participação neste certame destina-se a **ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas.

Entende-se que, ao se tratar da aquisição de medicamentos, muitos dos quais são de uso contínuo, não podendo ter seu fornecimento interrompido, prevalece a intenção de contratação com empresas que possuam uma estabilidade econômica financeira capaz de garantir o seu permanente fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A análise dos processos licitatórios com semelhante objeto, operacionalizados pelo CISAMURES em anos anteriores, mostra claramente, por meio da quantidade de notificações emitidas, a dificuldade, mesmo das empresas de grande porte, do cumprimento de suas obrigações quanto a entrega dos medicamentos nos prazos e condições elencados nos referidos editais.

Lembrando ainda que o pagamento aos fornecedores registrados ocorre no prazo de até **60 dias**, visto o CISAMURES primeiro receber dos municípios para depois pagar os fornecedores. Perceba-se que, conceitualmente, micro e pequenas empresa não conseguiriam manter seus estoques para assegurar o consumo. Posto isso, entende-se pela viabilidade do lançamento do processo licitatório destinado à ampla concorrência.

9.3. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** utilizando modalidade de **PREGÃO, COM DISPUTA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** utilizando procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** havendo outra indicação mais adequada por parte do setor de licitação ou jurídico, que se proceda nos termos mais adequados.

10. ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO			
Possíveis Riscos	**Grau**	**Consequência**	**Medidas de Mitigação (Solução)**
Atraso na entrega dos medicamentos	Alto	Desabastecimento das unidades de saúde e prejuízo ao atendimento da população	Previsão de sanções contratuais; controle de prazos pelo fiscal; exigência de entrega conforme AF; possibilidade de convocação do próximo fornecedor
Entrega de medicamentos fora das especificações (marca, concentração, lote)	Alto	Risco à saúde dos pacientes e rejeição do produto	Conferência rigorosa pelo farmacêutico; recusa imediata; substituição obrigatória em prazo curto
Fornecimento de medicamentos com validade inferior ao exigido	Alto	Perda de medicamentos e prejuízo financeiro	Estabelecimento de validade mínima em edital; conferência no recebimento; devolução obrigatória
Descontinuidade de fabricação ou cancelamento	Médio	Interrupção do fornecimento	Previsão de substituição por equivalente com homologação;

de registro na ANVISA			comunicação obrigatória pela empresa

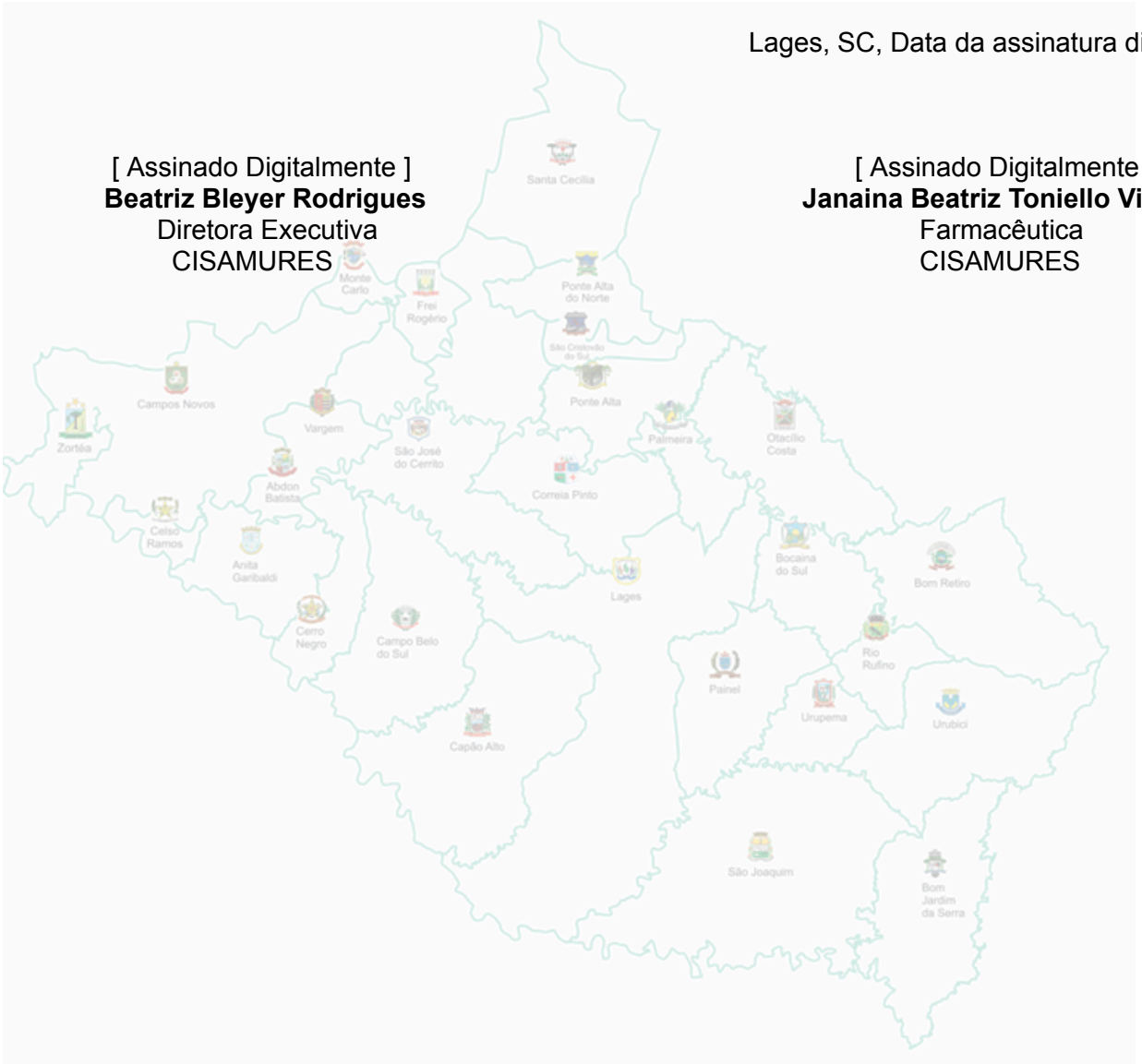
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de registro de preço, fica dispensado neste momento a inclusão da dotação orçamentária, sendo que o recurso será indicado no momento da contratação.

Lages, SC, Data da assinatura digital.

[Assinado Digitalmente]
Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva
CISAMURES

[Assinado Digitalmente]
Janaina Beatriz Toniello Vieira
Farmacêutica
CISAMURES



ANEXO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- Documentos dos Sócios
- Documentos do Representante Legal
- Declaração conjunta conforme anexo III

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal)
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- Certidão negativa de débitos do INSS
- Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias)
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias)
- Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias)
- Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade)

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.
 - Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA/MS dos licitantes que comercializam os medicamentos previstos na portaria nº 344/98.
- Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção.
- Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

OBS: A documentação referida neste documento, poderá ser apresentada em original ou por cópia.

Assinado digitalmente por COMERCINDO RAFAELI MONTEMEZZO (emitido pelo CPF 089.404.249-13)
Papel: Parte
Data: 30/07/2026 13:01:16 -03:00
Assinado digitalmente por JANAINA BEATRIZ TONIELLO VIEIRA (emitido pelo CPF 104.997.849-06)
Papel: Parte
Data: 30/07/2026 14:12:02 -03:00